

**CONCORRÊNCIA Nº [●]
PROCESSO Nº [●]**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO
E MANUTENÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS, A FIM DE SUPRIR O
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO ESTUAL, NA
MODALIDADE DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA**

SUMÁRIO

PREÂMBULO	4
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	6
1. DAS DEFINIÇÕES	6
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	9
3. DO OBJETO	11
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	12
5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	12
6. DO PRAZO DA CONCESSÃO	12
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	13
8. DOS CONSÓRCIOS	15
9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL	17
CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA A LICITAÇÃO.	19
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	19
11 DO CREDENCIAMENTO	22
12. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 1	23
13. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2	28
14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3	31
14.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CARÁTER GERAL	31
14.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA	33
14.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA.	34
14.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	35
14.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	36
CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	41
15. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	41
16. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTE ESTRANGEIRA	43
18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	45
19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	47

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO	48
20. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	48
21. DO CONTRATO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.	49
CAPÍTULO V - DAS SANÇÕES	51
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	51
23. FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	52
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	54

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [=]

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**TIPO:** MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO POR LOTE, A SER PAGA PELO PODER CONCEDENTE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL PARA CADA LOTE**OBJETO:** PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS, A FIM DE SUPRIR O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO ESTUAL, NA MODALIDADE DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA**PRAZO DA CONCESSÃO:** 25 ANOS**VALOR MÁXIMO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL:** [=]

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS, torna público que fará realizar a LICITAÇÃO acima identificada, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, para a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS, A FIM DE SUPRIR O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO ESTUAL, NA MODALIDADE DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.079/2004, da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Estadual nº 8.684/2008, da Lei Estadual nº 9.759/2012, da Lei Estadual nº 11.783/2020, da Lei Estadual nº 10.720/2016, do Decreto Estadual nº 44.382/2023 e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL e seus ANEXOS.

As referências às normas aplicáveis no Brasil, no Estado da Paraíba e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

A CONCORRÊNCIA será realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pelo Ato Governamental nº 3.548/2023, publicada no DOE de 14 de novembro de 2023.

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE 1), a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3) necessários à participação da LICITANTE nesta LICITAÇÃO, deverão ser

entregues mediante protocolo presencial junto à SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH no [endereço], no dia [data], nos [horários].

A SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO será realizada no dia [data e horário], no [endereço].

A LICITAÇÃO foi precedida de CONSULTA PÚBLICA, promovendo a participação popular, em respeito ao disposto no art. 10, IV da Lei Federal nº 11.079/2004, no período de [data], seguida de AUDIÊNCIA PÚBLICA, devidamente realizada no dia [data].

O aviso sobre este EDITAL foi publicado no Diário Oficial do Estado (“DOE”), bem como no sítio eletrônico [=], e também em via física na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (SEIRH), localizada à [=], além da divulgação em jornais.

Alterações posteriores ao aviso que afetem a formulação de propostas, bem como eventuais retificações a este EDITAL serão divulgadas nos mesmos veículos de informação descritos acima. As demais deliberações, esclarecimentos e respostas às impugnações serão disponibilizados no sítio eletrônico.

João Pessoa, [=] de [=] de 2024.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste:

a) **“ADJUDICAÇÃO”** significa ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá à CONCESSIONÁRIA o direito de exploração do objeto da licitação;

b) **“ADJUDICATÁRIA”** significa o LICITANTE beneficiado pela ADJUDICAÇÃO;

c) **“ANEEL”** significa a Agência Nacional de Energia Elétrica;

d) **“ANEXOS”** significa documentos que integram o presente CONTRATO;

e) **“BENS REVERSÍVEIS”** significa bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à prestação adequada e contínua dos serviços relativos ao OBJETO DA CONCESSÃO e que ao término do CONTRATO serão transferidos ao patrimônio do PODER CONCEDENTE

f) **“BENS VINCULADOS”** significa todos os bens materiais e imateriais utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO, sejam eles considerados BENS REVERSÍVEIS ou não, englobando os bens sobre os quais a CONCESSIONÁRIA detém domínio e aqueles em que relação aos quais o PODER CONCEDENTE cede uso à CONCESSIONÁRIA;

g) **“CAPEX”** significa expressão de língua inglesa (CAPital EXpenditure), a qual representa as Despesas de Capital ou Investimentos em Bens de Capital, utilizado para manter ou aprimorar o espólio fixo;

h) **“CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR”** significam eventos imprevisíveis e evitáveis, que tenham um impacto sobre a execução do OBJETO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;

i) **“CONCESSÃO”** significa concessão administrativa para a implantação, operação, manutenção e gestão de usinas solares fotovoltaicas para atender demanda energética do ESTADO DA PARAÍBA, no prazo e nas condições estabelecidas neste CONTRATO e seus ANEXOS;

j) **“CONCESSIONÁRIA”** significa Sociedade de Propósito Específico (SPE), constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO do CONTRATO;

k) **“CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL”** significa a remuneração máxima à qual a CONCESSIONÁRIA faz jus em razão da prestação dos serviços, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS;

l) **“CONTRATO”** significa o contrato de concessão administrativa nº [];

- m) **“CRONOGRAMA”** significa o cronograma físico financeiro que contempla o tempo em que as obras e serviços OBJETO da CONCESSÃO devem ser realizados;
- n) **“CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO”** significa o cronograma que contempla o tempo e ordem dos eventos da LICITAÇÃO;
- o) **“CONSÓRCIO”** significa associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e, sendo vencedora da LICITAÇÃO, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras;
- p) **“CVM”** significa Comissão de Valores Mobiliários;
- q) **“DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS”** significa a data correspondente ao dia [=], quando deverão ser entregues, no [=], localizado na [=], todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO;
- r) **“DATA DE EFICÁCIA”** significa data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, correspondente à data de publicação da ORDEM INICIAL DOS SERVIÇOS;
- s) **“DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO”** significa a data de publicação do contrato no Diário Oficial do Estado;
- t) **“DISTRIBUIDORA”** significa a Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A., detentora da concessão para prestação de serviços de distribuição no Estado da Paraíba ou sucessores e substitutos no âmbito da concessão;
- u) **“DOE”** significa Diário Oficial do Estado da Paraíba;
- v) **“EDITAL”** significa o Edital de Concorrência nº [=];
- w) **“FINANCIAMENTO”** significa todo e qualquer financiamento, eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;
- x) **“FLUXO DE CAIXA MARGINAL”** significa projeção da variação no desempenho da conta caixa da CONCESSIONÁRIA, medindo a influência de alterações das atividades de operações, investimentos e financiamentos decorrentes de um determinado evento sobre comportamento do caixa da CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses e condições expressamente estabelecidas no CONTRATO;
- y) **“GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”** significa a garantia de que a CONCESSIONÁRIA deverá manter, em favor do PODER CONCEDENTE, o fiel cumprimento das obrigações contratuais desde a data de assinatura do CONTRATO;
- z) **“GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DO PODER CONCEDENTE”** significa a garantia que o PODER CONCEDENTE deverá manter, em favor da CONCESSIONÁRIA, destinada ao fiel cumprimento das obrigações pecuniárias (REMUNERAÇÃO MENSAL) oriundas do CONTRATO, que será constituída em CONTA GARANTIA VINCULADA, com recursos equivalentes a, no mínimo, 6 (seis) CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS.

- aa)** “**HOMOLOGAÇÃO**” significa ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;
- bb)** “**IBGC**” significa Instituto Brasileiro de Governança Corporativa;
- cc)** “**IBGE**” significa Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- dd)** “**IPCA**” significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE;
- ee)** “**IMÓVEIS**” são os IMÓVEIS em que serão instaladas as USINAS, que poderão ser adquiridos, arrendados, alugados, ou qualquer forma de exercício regular de posse, pela CONCESSIONÁRIA;
- ff)** “**INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA**” significa a instituição financeira em que será aberta a CONTA VINCULADA, contratada pelo PODER CONCEDENTE para a prestação dos serviços de custódia, gerência e administração dos valores arrecadados;
- gg)** “**LICITAÇÃO**” significa o procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as propostas comerciais apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios estabelecidos pelo EDITAL;
- hh)** “**LICITANTE**” significa qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;
- ii)** “**MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**” significa ANEXO IV do presente EDITAL;
- jj)** “**MATRIZ DE RISCOS**” significa a matriz de riscos prevista no CONTRATO;
- kk)** “**OBJETO**” significa implantação, arrendamento, operação, manutenção e gestão de usinas solares fotovoltaicas para atender demanda energética do ESTADO DA PARAÍBA;
- II)** “**ORDEM INICIAL DOS SERVIÇOS**” significa o documento emitido pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o início da execução do OBJETO do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA;
- mm)** “**PARECER DE ACESSO**” significa o(s) pareceres de acesso ou orçamentos de conexão, emitidos pela DISTRIBUIDORA para as USINAS;
- nn)** “**PARTES RELACIONADAS**” significa sociedades controladas, controladoras, coligadas ou sob controle acionário comum a um LICITANTE;
- oo)** “**PRODIST**” significam os Procedimentos de Distribuição, aprovados pela Resolução Normativa ANEEL nº 956/2021;
- pp)** “**PARTES**” significa o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
- qq)** “**PODER CONCEDENTE**” significa o ESTADO DA PARAÍBA;
- rr)** “**PRAZO**” significa o prazo de duração da CONCESSÃO, contado da DATA DE EFICÁCIA;

ss) “**PROPOSTA COMERCIAL**” significa proposta apresentada pelos LICITANTE de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS;

tt) “**REMUNERAÇÃO MENSAL**” significa o valor devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA, calculada a partir da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e com base na aplicação dos índices de INDICADOR DE DESEMPENHO e demais hipóteses previstas no presente CONTRATO;

uu) “**SCEE**” significa, conforme a Lei 14.300, de 06 de janeiro de 2022, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica, sistema no qual a energia ativa é injetada por unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída na rede da distribuidora local, cedida a título de empréstimo gratuito e posteriormente compensada com o consumo de energia elétrica ativa ou contabilizada como crédito de energia de unidades consumidoras participantes do sistema;

vv) “**SPE**” significa Sociedade de Propósito Específico que será constituída pelo LICITANTE vencedor para a execução do OBJETO da CONCESSÃO;

ww) “**TUSD**” significa a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição;

xx) “**USINAS**” significa equipamento composto por módulos de painéis solares fotovoltaicos e outros componentes, responsáveis pela geração de energia a serem implantadas nos IMÓVEIS.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I - CADERNO DE ENCARGOS**
- b) ANEXO II – INDICADOR DE DESEMPENHO e MECANISMOS DE PAGAMENTO**
- c) ANEXO III – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**
- d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**
- e) ANEXO V – DIRETRIZES AMBIENTAIS**
- f) ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS LOTES**

**g) ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
LOTE 1**

**h) ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
LOTE 2**

2.2. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico [=], bem como em mídia eletrônica no endereço [=], entre [=] e [=], das [=]h às [=]h, devendo o interessado agendar previamente com a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, via o endereço eletrônico [=], condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (*pen drive* ou HD externo), bem como no endereço eletrônico celppp@seirhma.pb.gov.br.

2.3. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos nos subitens anteriores.

2.4. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.

2.5. Com exceção das obrigações previstas no CONTRATO, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo o desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

2.6. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

2.7. Para fins da LICITAÇÃO, em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DO OBJETO

3.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS, A FIM DE SUPRIR O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO ESTUAL, NA MODALIDADE DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA.

3.2. O OBJETO da LICITAÇÃO é dividido em 2 (dois) LOTES:

3.2.1. LOTE 1: USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS com investimento estimado de **R\$ 38.526.599,46 (trinta e oito milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).**

3.2.2. LOTE 2: USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS com investimento estimado de **R\$ 37.955.081,82 (trinta e sete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

3.3. As regras previstas neste EDITAL, inclusive em relação à GARANTIA DE PROPOSTA, e às condições de participação e habilitação, serão aplicáveis a cada LOTE individualmente.

3.3.1. Na hipótese de o mesmo LICITANTE apresentar PROPOSTA COMERCIAL para o LOTE 1 e para o LOTE 2, a documentação relativa à qualificação técnica, prevista na Cláusula 14.5. deverá considerar o somatório do objeto para o LOTE 1 e para o LOTE 2, tanto para a comprovação de investimento, quanto para a comprovação de experiência prévia.

3.4. Os IMÓVEIS deverão ser adquiridos, alugados ou arrendados pelo LICITANTE como condição de assinatura do CONTRATO.

3.5. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS, especialmente a MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO e CADERNO DE ENCARGOS.

3.6. A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, conforme o disposto no art. 12, II, "a", da Lei Federal nº 11.079/2004, observados os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado do CONTRATO é de **R\$ 111.649.650,24 (cento e onze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)**, para o LOTE 1 e **R\$ 109.829.599,92 (cento e nove milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** para o LOTE 2, que consiste no somatório das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS a serem pagas ao longo da vigência do CONTRATO.

5.2. O valor de limite da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL é de R\$ 387.672,40 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para o LOTE 1 e de R\$ 381.352,78 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) para o LOTE 2.

5.2.1. O valor do limite da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL será reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do CONTRATO no DOE, pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.3. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito orçamentário [] e seus correspondentes nos anos subsequentes, bem como eventuais suplementações orçamentárias.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 25 (vinte e cinco) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, admitida a prorrogação nas condições e limites da legislação federal e estadual pertinentes.

6.2. O LICITANTE vencedor deverá executar o OBJETO do CONTRATO durante todo PRAZO da CONCESSÃO obedecidos os prazos e condições técnicas estabelecidas neste EDITAL e no CONTRATO.

6.3. Na hipótese de atraso na execução do OBJETO decorrente de paralisação do CONTRATO, em virtude de impedimento, sustação ou qualquer

outro evento de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE, ocorrerá a prorrogação automática dos prazos contidos no CONTRATO pelo menos período de duração da paralisação, recompondo-se, assim, os prazos originalmente contratados, sem prejuízo da possibilidade de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no CONTRATO.

6.4. Os atrasos na execução do OBJETO não decorrentes de paralisação do CONTRATO em virtude de responsabilidade comprovada do PODER CONCEDENTE acarretarão a manutenção dos prazos originais previstos no CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observada a repartição objetiva de riscos realizada na MATRIZ DE RISCOS.

6.5. Em nenhuma hipótese, o PRAZO do CONTRATO poderá superar o interregno de 35 (trinta e cinco) anos, ou o máximo fixado em lei, o que for maior.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO sociedades, fundos e pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, incluídas instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os requisitos de habilitação previstos neste EDITAL.

7.2. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente, as pessoas jurídicas:

- a)** Que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- b)** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- c)** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- d)** Que seja constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- e) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, também nos quadros de diretoria, de empresa declarada inidônea;
- g) Que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- h) Cujos representantes legais, dirigentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao PODER CONCEDENTE;
- i) Que sejam diretas ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

7.3. A Comissão Especial de Licitação verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.3.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.

7.4. Também não poderão participar desta LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que não tenham apresentado, até a data de sessão de recebimento dos envelopes, a GARANTIA DE PROPOSTA, no valor previsto neste EDITAL.

7.5. As sociedades estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO, possuir representante residente no Brasil, com

mandato para representá-la em quaisquer atos relacionados a presente LICITAÇÃO, podendo, inclusive, receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.

7.6. Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste EDITAL, além das disposições específicas previstas no Item 16 deste Edital.

7.7. Para efeitos do presente EDITAL, equiparam-se às sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO, individualmente ou em CONSÓRCIO:

- a)** As fundações ou fundos cujo objeto, segundo o regulamento próprio e a legislação aplicável, permita-lhes desempenhar as atividades previstas neste EDITAL;
- b)** Os Fundos de Investimento em Participações (“FIP”);

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/23, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do EDITAL;
- b)** deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o correspondente Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos das Declarações Gerais do ANEXO III do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, subscrito por todos os consorciados;
- c)** não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como consorciado em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL;
- d)** somente se admitirá a participação de PARTES RELACIONADAS quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO; e

e) Indicação no Termo de Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO da sociedade líder do CONSÓRCIO, devendo a liderança ser atribuída a uma sociedade brasileira;

8.2. Não há número mínimo ou máximo de consorciados para cada CONSÓRCIO.

8.3. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/2004 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

8.4. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos consorciados até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do controle da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação e a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

8.6. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados, observado o disposto neste EDITAL.

8.7. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.8. A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

a) No caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO;

b) No caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

8.9. Para os fundos de investimento e entidades de previdência serão aplicáveis as seguintes regras:

- a) As entidades administradoras e gestoras dos fundos, ou quaisquer outras que exerçam influência relevante, serão consideradas como LICITANTES para a aplicação das condições e vedações de participação previstas no presente EDITAL; e
- b) Os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) do fundo de investimento serão considerados como LICITANTE para a aplicação dos limites de participação previstos no presente EDITAL.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

9.1. Os interessados que necessitem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO III do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, solicitá-los até o dia [=], aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:

- a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico celppp@seirhma.pb.gov.br, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc”; ou
- b) por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (*pen drives* ou similares), protocolado na [=], localizada à [=], no horário das [=]h às [=]h, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.

9.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

9.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

9.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e endereço eletrônico).

9.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (horário de Brasília), que, em tal hipótese, serão consideradas como recebidas no dia útil

imediatamente posterior; para as correspondências em formato eletrônico, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do seu último dia.

9.6. As respostas às referidas solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica [=], sem a identificação do responsável pelo questionamento.

9.7. As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

9.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser respondidas pelo PODER CONCEDENTE em até 03 (três) dias úteis da data de sua apresentação, pelos seguintes meios:

a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico celppp@seirhma.pb.gov.br ; ou

b) por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (*pen drives* ou similares), protocolado na [=], localizada à [=], no horário das [=]h às [=]h,

9.9. As impugnações ao EDITAL, deverão ser devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

9.10. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condições:

a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e

b) reabertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

9.11. Quando a alteração não afetar de forma substancial a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, o prazo de divulgação poderá ser reaberto pela metade do prazo inicialmente estabelecido, por deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA A LICITAÇÃO**10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO, para o LOTE 1 ou para o LOTE 2, deverá ser composta por:

- a) Documentos de credenciamento;
- b) ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA;
- c) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- d) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) Etapa de abertura do ENVELOPE 1, com análise dos documentos de credenciamento julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA;
- b) Etapa de análise e abertura dos ENVELOPES 2, das LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aprovadas, com a análise e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS; e
- c) Etapa de abertura do ENVELOPE 3, com análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificado na fase anterior.

10.3. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser entregues presencialmente na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

CONCORRÊNCIA Nº [] [LOTE 1] [LOTE 2]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS, A FIM DE SUPRIR O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO ESTUAL, NA MODALIDADE DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio, se aplicável]

ENVELOPE [Inserir Número do Envelope] – [Inserir descrição do Envelope Correspondente]

10.4. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, *fac-símile*, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

10.5. Cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá ser apresentado em 1 (uma) única via física, com todas as páginas, com conteúdo ou não, numeradas sequencialmente e rubricadas por pelo menos 1 (um) dos REPRESENTANTES, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade de páginas com conteúdo do ENVELOPE.

10.6. Cada via conterà como última página com conteúdo um termo de encerramento próprio.

10.7. Apenas para fins de esclarecimento, a capa de cada ENVELOPE será considerada como página 1 (um), de maneira que todas as páginas, ela incluída e a partir dela, deverão ser numeradas e rubricadas pelo REPRESENTANTE.

10.8. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original autenticada, exceto os documentos relativos à GARANTIA DE PROPOSTA.

10.9. Serão admitidas quanto à GARANTIA DE PROPOSTA apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO atestará a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

10.10. Os documentos emitidos pela internet com possibilidade de autenticação digital por meio do sítio eletrônico de origem prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

10.11. Todas as folhas dos documentos que compõem os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão estar rubricadas por um dos representantes dos LICITANTES. Pelo menos um representante do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

10.12. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.

10.13. Considera-se falha formal ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado; e que (ii) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante do documento.

10.14. Quando do saneamento de falhas formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela LICITANTE.

10.15. As PROPOSTAS COMERCIAIS, os atestados, comunicações e demais documentos da LICITAÇÃO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

10.16. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.

10.17. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

10.18. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

10.19. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio eletrônico *pen drive*, em documentos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão ser inseridos dentro do respectivo ENVELOPE, de maneira que a via física e a via digital contenham o mesmo conteúdo.

a) A apresentação em meio eletrônico deverá corresponder a um *pen drive* para documentação de cada ENVELOPE.

b) Os *pen drives* deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e indicação ao ENVELOPE a que se refere (1, 2 ou 3).

10.20. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de

validade. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

- a) Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

10.21. Será aceita a assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de veracidade, autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória 2.200/2.

10.22. No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação da autenticidade, incluindo, mas não se limitando a, QR Codes e códigos para a validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

10.23. Faculta-se à LICITANTE a inclusão dos documentos assinados digitalmente em sua versão nato-digital no *pen drive* que acompanhará o respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação de autenticidade de que trata o subitem 10.14.1.

10.24. Não será necessário o reconhecimento de firma para os documentos, responsabilizando a LICITANTE pela validade das assinaturas, na forma da lei.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para CREDENCIAMENTO perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para a sessão pública de recebimento dos envelopes, apresentando:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) instrumento de mandato, que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo De Procuração constante do ANEXO III do EDITAL – MODELOS DE CARTAS

E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e

d) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo De Declaração De Ausência De Impedimento Para a Participação na Licitação constante no ANEXO III do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

11.2 Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado por todos os CONSORCIADOS ou pelo respectivo líder.

11.3 Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.

11.4 Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo de LICITAÇÃO.

11.5 Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES.

11.6 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

11.7 A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

11.8 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

12. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 1

12.1 Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, em favor do PODER CONCEDENTE, para cada LOTE em que pretenda participar, como condição de participação na LICITAÇÃO. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

a) A GARANTIA DE PROPOSTA referente ao LOTE 1 será no valor de R\$ 1.116.496,50 (um milhão, cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a 1% do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO;

b) A GARANTIA DE PROPOSTA referente ao LOTE 2 será no valor de R\$ 1.098.296,00 (um milhão, noventa e oito mil, duzentos e noventa e seis reais), correspondente a 1% do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO;

12.2 Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS ou, ainda, do líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os consorciados, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados, ou somente pelo líder.

12.3 Para cada LOTE, os LICITANTES deverão apresentar uma GARANTIA DE PROPOSTA específica, sendo vedada utilização da mesma GARANTIA DE PROPOSTA nos dois LOTES.

a) O LICITANTE que apresentar a mesma GARANTIA DE PROPOSTA no ENVELOPE 1 dos LOTES 1 e 2 será desclassificado e responderá na forma prevista neste EDITAL e nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, em moeda nacional (reais);

b) caução em títulos da dívida pública federal emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, e que não estejam gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO III do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; ou

d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO III do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

12.5 No caso de oferecimento de GARANTIA DE PROPOSTA em títulos da dívida pública ou caução em dinheiro, o LICITANTE deverá constituir caução bancária e depositar o documento original dirigido ao PODER CONCEDENTE diretamente em agência bancária indicada pelo PODER CONCEDENTE.

a) O documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, devendo constar que:

a) Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como GARANTIA DE PROPOSTA do LICITANTE relativa a este EDITAL;

b) O PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

12.6 Os títulos da dívida pública deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e ao valor.

12.7 No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela bancária, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional.

12.8 As GARANTIAS DE PROPOSTA, por meio digital, devem ser apresentadas ao PODER CONCEDENTE em arquivo eletrônico no formato não editável “.pdf”, identificado com a data e hora de sua publicação e o número de chave de consulta de controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida no site da SUSEP ou no site do Banco Central do Brasil, para fins de comprovação de sua veracidade.

12.9 As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013, ou outra que venha substituí-la.

12.10 A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

12.11 No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

12.12 Para a GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA+ Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGP-M + Juros Semestrais;
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais

12.13 A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 1 (um) ano, e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 1 (um) ano, contado a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

12.14 Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

12.15 Independentemente de prévia provocação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, em até 5 (cinco) dias úteis antes da sua expiração, sob pena de execução imediata da GARANTIA DA PROPOSTA, devendo o

LICITANTE comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de tal expediente.

12.16 No caso de renovação necessária após 1 (um) ano da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

12.17 As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

- a) Assinatura do CONTRATO, em se tratando do LICITANTE vencedor do certame;
- b) A ADJUDICAÇÃO, em se tratando dos demais LICITANTES;
- c) A revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos os LICITANTES; ou
- d) O vencimento do prazo de que trata o item 14.6.15, quando não houver renovação da GARANTIA DE PROPOSTA pelo LICITANTE.

12.18 A liberação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade caução em dinheiro seguirá o disposto na Portaria do Senado Federal nº 76/2019.

12.19 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

12.20 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia ao LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

12.21 A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2

13.1 A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante dos ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA LOTE 1 e ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA LOTE 2.

13.2 Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, para cada LOTE, sob pena de desclassificação.

13.3 O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, expressa em moeda nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, que considerará, dentre outros, todos os custos diretos e indiretos, demais despesas operacionais, além dos custos para amortização dos investimentos na PPP.

13.4 O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelos serviços prestados deverá considerar:

- a)** Os custos dos investimentos de pré-implantação, implantação, operação, manutenção, encerramento e pós-operação, quando for o caso, bem como os custos permanentes e os operacionais, além das despesas não operacionais e das obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS;
- b)** Que todos os BENS VINCULADOS serão revertidos ao PODER CONCEDENTE por ocasião da extinção da CONCESSÃO e término do CONTRATO, em condições de operação normal e continuada, com atendimento a todas as condições previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS;
- c)** Que, na época do advento do termo contratual, os investimentos da SPE que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços que compõem o objeto do presente EDITAL já deverão ter sido amortizados; e
- d)** Que somente os investimentos vinculados a bens construídos ou adquiridos pela SPE ainda não amortizados ou depreciados serão objeto de indenização no caso de extinção do CONTRATO, conforme termos e condições previstos em tal instrumento.

13.5 O LICITANTE deverá apresentar em sua PROPOSTA COMERCIAL declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando que:

- a)** Examinou o EDITAL, o Plano de Negócios da LICITANTE e sua PROPOSTA COMERCIAL;
- b)** Considera que a PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE tem viabilidade econômica;
- c)** Considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE;
- d)** Deverá ser apresentado, também, o Termo de Confidencialidade firmado entre a LICITANTE e a instituição financeira.

13.6 A instituição financeira não poderá ser LICITANTE, nem poderá ser PARTE RELACIONADA, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET ou regime equivalente, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

13.7 A instituição ou entidade financeira referida no subitem 13.5 deste EDITAL poderá ser brasileira ou estrangeira, desde que autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e deverá possuir patrimônio líquido no exercício anterior de, no mínimo, R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) que poderá ser comprovado com as últimas demonstrações financeiras disponíveis devidamente publicadas.

- a)** Para efeitos de atendimento do requisito do patrimônio líquido descrito acima, será aceito o patrimônio líquido de instituição ou entidade financeira controladora da declarante autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) ou por órgão estrangeiro análogo.
- b)** As demonstrações financeiras poderão ser apresentadas junto à carta da instituição financeira mencionada no item 13.5, sem prejuízo da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar eventual requisito.

13.8 A Declaração referida no subitem 13.5 deste EDITAL não gera qualquer compromisso futuro da Instituição Financeira para com o LICITANTE, a futura SPE e o PODER CONCEDENTE, principalmente no que concerne à prestação de assessoria financeira e na concessão de FINANCIAMENTO.

13.9 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irrevogável e irrevogável.

13.10 Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e deverá ter validade de, no mínimo, 1 (um) ano, contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

13.11 Após o decurso do período de 1 (um) ano, a LICITANTE será notificada para renovar a PROPOSTA COMERCIAL por igual período 10 (dez) dias antes do seu vencimento, podendo recusar-se a fazê-lo de maneira fundamentada. Em optando pela renovação da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE deverá renovar a GARANTIA DE PROPOSTA, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

- a) Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE terá a devolução de sua GARANTIA DE PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.12 Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abrangem a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

13.13 A PROPOSTA COMERCIAL deve ter por base, dentre outros:

- a) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
- b) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do OBJETO;
- c) Prazo da CONCESSÃO, que será de 25 (vinte e cinco) anos;
- d) As demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e respectivos ANEXOS.

13.14 Será desclassificada a LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 2 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de apresentação da Proposta Comercial constante do dos ANEXO

**VII – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA LOTE 1 e ANEXO VIII –
MODELO DE CARTA DE PROPOSTA LOTE 2;**

- b)** cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
- c)** cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d)** cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
- e)** cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- f)** cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentaram emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente e
- g)** cujas PROPOSTA COMERCIAL apresentar valor superior ao valor do LIMITE DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

13.15 Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL, nem nos demais Envelopes, o plano de negócios da LICITANTE, sob pena de desclassificação e aplicação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA, com sua consequente execução.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3**14.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CARÁTER GERAL.**

14.1.1. No ENVELOPE 3, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o LICITANTE deverá apresentar:

- a)** Carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação indicado no ANEXO III do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- b)** Declaração, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO III do EDITAL – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, de que, caso a ADJUDICATÁRIA seja consórcio ou empresa estrangeira, constituirá SPE para assinatura do CONTRATO, observando as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil;

- c)** Compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, conforme modelo de Declarações Gerais no ANEXO III do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- d)** Compromisso de adoção pela SPE, de que será estrutura sob a forma de sociedade de ações, com padrões de governança corporativa, contabilidade, demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base na Lei das Sociedades Anônimas (Lei Federal nº 6.404/1976) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”), conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO III do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- e)** Compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO III do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- f)** declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos do ANEXO III do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- g)** declaração de ausência de impedimento para participação na licitação, nos termos do ANEXO III do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

14.1.2. No caso de CONSÓRCIO, as declarações previstas no item antecedente deverão ser por cada um dos respectivos integrantes, ou poderão ser supridas caso já constem do próprio instrumento de constituição de SPE, que deverá conter as seguintes informações:

- a)** No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente termo a denominação do CONSÓRCIO;
- b)** a composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada consorciado no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;
- c)** o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO;

d) a indicação do líder do CONSÓRCIO, somente a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e

e) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data da sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1,2 e 3, de aceitação de responsabilidade solidária perante o PODER CONCEDENTE, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

14.2.1. Na hipótese de o mesmo LICITANTE apresentar PROPOSTA COMERCIAL para o LOTE 1 e para o LOTE 2, a documentação relativa à qualificação técnica, deverá considerar o somatório do objeto para o LOTE 1 e para o LOTE 2, tanto para a comprovação de investimento, quanto para a comprovação de experiência prévia.

14.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou por cada empresa integrante de um CONSÓRCIO, inclusive a empresa líder do CONSÓRCIO:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente;

b) No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no item 14.3.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, nos termos do art. 1134 do Código Civil Brasileiro

e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2. No caso de empresa individual, os documentos listados no item 14.3.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro empresarial do LICITANTE.

14.3.3. No caso de fundos, os documentos listados no item 14.3.1 deverão ser acompanhados do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na CVM; do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações, se houver; do comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente; da comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento perante a CVM.

14.3.4. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no item 14.3.1 deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo; da ata que elegeu a administração em exercício; do regulamento em vigor; do comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Fazenda.

14.3.5. No caso de instituições financeiras, os documentos listados no item 14.3.1 deverão ser acompanhados da comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

14.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder:

- a)** para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial ou certidão de objeto e pé de processo em que conste deferimento de plano de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; e
- b)** para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS atestando que a entidade não está em processo de liquidação judicial.
- c)** Balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e acompanhados pelo relatório de auditoria externa e notas explicativas, se houver, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo IBGE, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

14.4.2. Entende-se por apresentados na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados: (i) publicados em Diário Oficial; ou (ii) publicados em jornal de grande circulação; ou (iii) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

14.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.5.1. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- a)** comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ;

- b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- d) comprovação de regularidade fiscal perante o Estado da Paraíba, independentemente do domicílio ou sede do LICITANTE;
- e) comprovação de regularidade junto à Fazenda Nacional, mediante certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa,
- g) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- h) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5.2. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

14.6. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.6.1. Para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL, devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes, os seguintes documentos:

14.6.1.1. Comprovação de realização de investimentos de, no mínimo, **R\$19.263.299,73** (dezenove milhões, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), para o LOTE 1 e **R\$18.977.540,91** (dezoito milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e um centavos) para o LOTE 2, em projetos de infraestrutura, com recursos próprios ou de terceiros e com previsão de retorno de longo prazo sobre o capital investido, observadas as seguintes condições:

a) Para efeito do alcance do valor previsto acima, será admitido o somatório de documentos de comprovação;

b) Será considerado, para efeito de comprovação do valor mínimo de investimento, o montante de recursos aplicado pelo detentor da experiência a que se refere o subitem 14.6.1.1 na construção relacionada ao empreendimento;

14.6.1.2. Serão aceitos documentos que comprovem a captação junto a terceiros, pelo detentor da experiência, dos recursos relativos aos investimentos tais como contratos de financiamento, declarações fornecidas pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, comprovação de subscrição de debêntures distribuídas em oferta pública, dentre outros documentos hábeis, desde que comprovado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.

14.6.1.3. Para comprovação de que o retorno sobre o capital investido é de longo prazo, deve ser demonstrado, por meio de apresentação de instrumento contratual pertinente, que o resultado financeiro do detentor da experiência pode ser afetado pelo desempenho operacional do empreendimento durante período igual ou superior a 60 (sessenta) meses.

14.6.1.4. Os valores descritos nos documentos de comprovação do item 14.6.1.1 acima serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a data de publicação deste EDITAL, pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial da inflação.

14.6.1.5. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no item 14.6.1.1:

a) na hipótese em que o detentor seja individualmente responsável pelo empreendimento, será considerado o valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;

b) Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o subitem 14.6.1.1 tenha(m) atuado no empreendimento como acionista(s) com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será computado o valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;

c) Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o subitem 14.6.1.1 tenha(m) atuado no empreendimento como

acionista(s) com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção de sua participação na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;

d) Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência a que se refere o subitem 14.6.1.1 tenha(m) atuado no empreendimento como consorciado(s), será observada a proporção de sua participação no respectivo consórcio, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação.

14.6.2. Comprovação da experiência do LICITANTE na implantação de Usina Solar Fotovoltaica, com capacidade instalada que corresponda a, pelo menos, capacidade instalada equivalente a 5MWp para cada LOTE.

14.6.2.1. Serão aceitos, como documentos de comprovação para este item, atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados da Certidão de Acervo Técnico e da Anotação de Acervo Técnico registradas no CREA competente;

14.6.2.2. Na hipótese do subitem 14.6.2, entende-se por Implantação de Usina Solar Fotovoltaica o conjunto de ações empreendidas pela CONCESSIONÁRIA para assegurar níveis mínimos de eficiência e condições normais de funcionamento das USINAS, que compreende atividades de construção, operação e manutenção que visem à garantia do desempenho das USINAS.

14.6.2.3. Para comprovação do quantitativo de que trata a exigência prevista no subitem 14.6.2, alíneas admite-se o somatório de atestados de mais de um empreendimento, sendo admitida, inclusive, o somatório entre as integrantes do CONSÓRCIO.

14.6.3. O LICITANTE deverá comprovar vínculo com profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe profissional competente, que demonstre a execução de obras e serviços listados a seguir, não sendo aplicados os quantitativos mínimos ou prazos máximos:

14.6.4. Profissional que tenha atuado na implantação de Usina Solar Fotovoltaica, com capacidade instalada que corresponda a, pelo menos, capacidade instalada estimada de 5MWp, para cada LOTE.

14.6.5. O vínculo poderá ser comprovado: (i) por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho; (ii) no caso de sócio, por meio da apresentação de cópias dos livros de registros de ações ou similar; (iii) no caso de administrador, por meio de apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente; (iv) por meio de carta ou contrato de intenção, indicando que, em caso de êxito da LICITANTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços na CONCESSÃO; (v) por meio de contrato de prestação de serviços.

14.6.6. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico ao LICITANTE.

14.6.7. Para fins deste EDITAL, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no art. 44 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

14.6.8. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de PARTES RELACIONADAS desde que acompanhadas de documentos comprobatórios da experiência atestada.

14.6.9. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de PARTES RELACIONADAS, conforme o subitem anterior, o LICITANTE declarará tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, nos termos do modelo constante no ANEXO III do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

14.6.10. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) atividades a que se refere;

- b) local da realização das atividades a que se refere, com a especificação do tipo do empreendimento;
- c) características das atividades a que se refere, incluído o valor do empreendimento e/ou a quantitativos indicados, conforme a qualificação exigida;
- d) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- e) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- f) descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- g) nome e razão social do emitente; e
- h) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e endereço eletrônico para contato.

14.6.11. Em conjunto com o(s) atestado(s), deverá ser apresentada a documentação relativa ao signatário do atestado que comprove sua condição de representante do emitente.

14.6.12. O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

14.6.13. Quando os valores apresentados nos atestados estiverem expressos em moeda estrangeira, os montantes relativos aos empreendimentos realizados serão convertidos para moeda nacional (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data de assinatura do contrato que originou a experiência relatada, o que deverá ser indicado e descrito em declaração anexa ao respectivo atestado.

14.6.14. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos do EDITAL implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

15.1 A LICITAÇÃO seguirá a ordem de eventos indicadas no CRONOGRAMA.

15.2 Além da necessidade de entrega dos 3 (três) volumes na data e hora indicados neste EDITAL, a participação da LICITANTE na SESSÃO PÚBLICA estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no ENVELOPE 1.

15.3 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade dos volumes 1 apresentado, sendo que as LICITANTES que não atenderem a quaisquer dos requisitos previstos em EDITAL, relativamente a esse ENVELOPE 1, serão inabilitadas.

15.4 Até o dia útil imediatamente anterior ao dia da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos Envelope 2 e 3, será divulgado no sítio eletrônico indicado no preâmbulo do edital os Envelopes 1 não aceitos e sua motivação.

15.5 No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos Envelope 2 de todas as LICITANTES, e do ENVELOPE 3 da LICITANTE que apresentar a menor PROPOSTA COMERCIAL, obedecendo a seguinte ordem de trabalho.

15.6 Após o início da SESSÃO PÚBLICA, o PRESIDENTE, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, promoverá a abertura dos Envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES aptas e anunciará, individualmente, o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada LICITANTE, bem como a ordem de classificação inicial das LICITANTES, em ordem crescente considerando o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e regime de compensação aplicável ao SCEE para as USINAS.

15.7 Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis contidas no art. 3º da Lei 8.248/91 e no §1º do art. 60 da Lei 14.133/21.

15.7.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.

15.8 Após o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá, então, a abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da LICITANTE mais bem classificada até o momento, e, se esta atender a todas as exigências relativas à habilitação, será declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

15.9 Se a LICITANTE originalmente classificada em primeiro lugar na PROPOSTA COMERCIAL não atender às exigências de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do ENVELOPE 3 da segunda colocada e assim sucessivamente até que uma LICITANTE atenda às exigências de habilitação, sendo, então, declarada vencedora da LICITAÇÃO.

15.10 Decidida a habilitação, as LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO quanto às GARANTIAS DE PROPOSTA, às PROPOSTAS COMERCIAIS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.11 Caso todas as LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA, que será encaminhada à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.

15.12 Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

15.12.1 Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.

15.12.2 Decidido(s) o(s) recurso(s), a CONCORRÊNCIA será devolvida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

15.12.3 Executada a decisão do recurso, sem que caibam nesta fase novos recursos administrativos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhada à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.

15.13 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar dos autos da LICITAÇÃO e/ou ata da sessão correspondente no qual consignará todos os

procedimentos havidos, bem como descreverá de forma detalhada a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.14 A SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO poderá ser suspensa pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao final de cada uma das etapas acima descritas, sendo-lhe facultado, ainda, publicar sua decisão no DOE ou convocar as LICITANTES para nova SESSÃO PÚBLICA na qual proferirá sua decisão.

15.15 Será permitida a ADJUDICAÇÃO dos dois LOTES ao mesmo LICITANTE, desde que este tenha comprovado a experiência exigida para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA, considerando o somatório dos investimentos e capacidade esperada dos LOTES.

16. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTE ESTRANGEIRA

16.1. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:

a) procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO III – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

b) declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO III – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

16.2. As LICITANTES estrangeiras poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais brasileiras que sejam equivalentes aos solicitados para Habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira.

16.3. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.

16.4. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados por autoridade do consulado brasileiro do país onde o documento foi expedido e estar acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa.

- a) No caso de divergência entre documento ou PROPOSTA COMERCIAL no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido por tradutor juramentado.

16.5. Os documentos de origem estrangeira provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no subitem 16.4 16.4acima, pelo apostilamento que trata os artigos 3º e 4º da referida Convenção.

- a) A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

16.6. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da última taxa de câmbio comercial, divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à abertura do envelope que contiver a documentação com valores a serem convertidos.

16.7. Devem ser observadas as restrições de propriedade rural por capital estrangeiro, nos termos da Lei Federal nº 5.709/1971, que regula a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no país ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil.

17. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.

17.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES 1, 2 e 3 poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 12, IV, da Lei Federal nº 11.079/2004 e do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA e da PROPOSTA

COMERCIAL, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

17.4. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

17.5. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

17.6. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

17.7. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. OS LICITANTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer das decisões sobre a GARANTIA DA PROPOSTA, os documentos relativos às PROPOSTAS COMERCIAIS e a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE VENCEDORA, em fase recursal única.

18.2. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, do resultado da LICITAÇÃO, observando o disposto no item 15.8 do EDITAL.

18.3. Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.4. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento.

18.5. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), representantes credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados via e-mail (e-mail) ou por meio de protocolo físico na sede administrativa do ESTADO.

a) O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO com a seguinte identificação:

RECURSO ADMINISTRATIVO

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS, A FIM DE SUPRIR O CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO ESTUAL, NA MODALIDADE DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

At. Sr. Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

18.7. Os recursos interpostos nos termos do item 16.2 terão efeito suspensivo.

18.8. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no DOE e divulgado no endereço eletrônico celppp@seirhma.pb.gov.br

18.9. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo anterior.

18.11. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

18.12. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado.

18.13. Antes do decurso do prazo recursal, os LICITANTES poderão desistir de seu direito de recorrer por meio de comunicação expressa endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou de registro expresso, devidamente assinado pela LICITANTE desistente, na ata de sessão pública de abertura de qualquer dos envelopes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias, para o órgão competente para os atos de HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO.

19.2. O mesmo ato processual poderá abarcar HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO, bem como convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado.

19.3. O prazo para assinatura do CONTRATO, previsto no subitem 15.12.3, poderá ser prorrogado por até outros 30 (trinta) dias por determinação do PODER CONCEDENTE, de ofício ou mediante solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA.

19.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos do item 20 deste EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição da GARANTIA DE PROPOSTA nos termos do 15.8 deste EDITAL.

19.5. Na hipótese do subitem anterior ou em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO**20. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO**

20.1. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

- a)** Prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, nos mesmos termos, em caso de CONSÓRCIO, das informações prestadas pela ADJUDICATÁRIA nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e, contendo: (i) descrição dos tipos de ações; (ii) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (iii) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (iv) acordos de acionista da SPE, quando aplicável; (v) identificação dos principais administradores; e (vi) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;
- c)** Comprovação de subscrição do capital social da SPE no valor mínimo de **R\$19.263.299,73** (dezenove milhões, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), para o LOTE 1 e **R\$18.977.540,91** (dezoito milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e um centavos) para o LOTE 2, correspondente a 50% do CAPEX estimado para cada LOTE, e integralização do capital, em moeda corrente nacional, no montante mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor subscrito;
- d)** Comprovação da formalização do direito de posse e uso dos IMÓVEIS em que serão instaladas as USINAS durante todo o período de vigência da CONCESSÃO;
- e)** Demonstração de que os IMÓVEIS atendem as características de área e localização necessárias à consecução do objeto da CONCESSÃO;
e
- f)** Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO na forma estabelecida no CONTRATO;

20.2. Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data

da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

20.3. O não atendimento dos requisitos do subitem 20.1 sujeitará a ADJUDICATÁRIA à aplicação das correspondentes sanções administrativas previstas no item 22 deste EDITAL, sem o prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

20.4. Observado o disposto no ANEXO IV do EDITAL – MINUTA DE CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA apresentará ao PODER CONCEDENTE a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada no montante inicial correspondente a 5% do valor do CAPEX, para o LOTE 1 e para o LOTE 2, como condição precedente para a assinatura do respectivo CONTRATO.

20.5. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no DOE, data a partir da qual o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM INICIAL DOS SERVIÇOS.

20.6. A omissão da ADJUDICATÁRIA quanto aos prazos definidos neste item autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, do LICITANTE classificado em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

20.7. Até a data da assinatura do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21. DO CONTRATO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO IV do EDITAL – MINUTA DE CONTRATO.

21.2. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

21.3. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO prestará e manterá a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no valor equivalente a 5% do CAPEX estimado para cada LOTE, nos seguintes termos:

a) Para o LOTE 1 a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será de R\$1.926.329,98 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos);

b) Para o LOTE 2 a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será de R\$1.897.754,09 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).

21.4. A garantia estabelecida neste item será mantida e liberada conforme disposições do CONTRATO, e servirá para cobrir:

a) O ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE em hipótese de inadimplemento da CONCESSIONÁRIA, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta;

b) O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

c) Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada, além da execução desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

21.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida neste item poderá ser aportada em qualquer uma das modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;

c) Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE; ou

d) Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE.

21.6. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir a sua execução, ou suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

21.7. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão exclusivamente em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA.

21.8. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, que dependerá da reavaliação do risco.

21.9. A garantia por seguro deverá estar acompanhada de Carta de Aceitação da seguradora, ou estar acompanhada de sua expressa autorização à seguradora para contratar o resseguro diretamente no exterior, bem como de resseguro junto às resseguradoras internacionais.

21.10. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

21.11. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA.

CAPÍTULO V - DAS SANÇÕES

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no EDITAL, que não importe na recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, permitirá a aplicação de das seguintes sanções:

- a)** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b)** multa correspondente a 1% (quinze por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DE PROPOSTA;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 12 meses;

- d) indenização ao PODER CONCEDENTE da diferença de custo para contratação de outro licitante; e
- e) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

22.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido permitirá a aplicação de sanções, sem prejuízo da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.3. As sanções apresentadas neste EDITAL também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa, ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso.

22.4. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada na hipótese de condutas de má-fé da LICITANTE que busquem frustrar, retardar ou obstaculizar o processamento da LICITAÇÃO ou a assinatura do CONTRATO.

22.5. O LICITANTE que houver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o ESTADO em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, garantido, em qualquer caso, o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

22.6. No caso do subitem anterior, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o ESTADO comunicará o fato à PROCURADORIA ESTADUAL preliminarmente à instauração do procedimento de apuração.

23. FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. O PODER CONCEDENTE exige dos concorrentes, fornecedores e contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a LICITAÇÃO e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o PODER PÚBLICO define, com propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- a) “**Prática Corrupta**” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa ou valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO.
- b) “**Prática Fraudulenta**” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de LICITAÇÃO ou a execução de um CONTRATO, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL), destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a contratante dos benefícios da competição livre e aberta.
- c) “**Prática Conspiratória**” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes destinado a estabelecer preços das propostas a níveis artificiais não competitivos.
- d) “**Prática Coercitiva**” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades, a fim de influenciar a participação delas no processo de LICITAÇÃO ou afetar a execução de um contrato.
- e) “**Prática Obstrutiva**” significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do órgão competente do PODER CONCEDENTE, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa, ainda, ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou (ii) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do órgão competente do PODER CONCEDENTE de investigar e auditar.

23.2. O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecimento nesta cláusula, rejeitará uma proposta para ADJUDICAÇÃO se o LICITANTE, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO.

23.3. O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido nesta cláusula e na Lei Federal nº 14.133/21, sancionará o LICITANTE se, diretamente ou por um agente, se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

24. As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

25. O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou pela apresentação de documentação pelas LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

26. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

27. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

28. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar ou adiantar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

29. O PODER CONCEDENTE poderá, com a base em orientações das autoridades sanitárias locais e do Ministério da Saúde, adotar medidas de segurança sanitárias que possibilitem a realização da presente LICITAÇÃO, com vistas à preservação da saúde e da segurança de todos os envolvidos no certame.

30. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável. A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE.